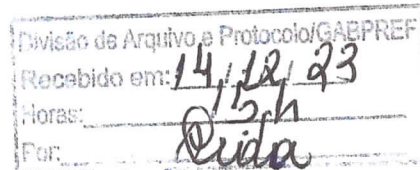




Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



OFÍCIO Nº 020/2023/COMISSÃO TÉCNICAS/CMRB

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Sebastião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco



Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 68/2023

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 68/2023, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.959, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ALTERA PELA LEI Nº 2.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 2.039, DE 09 DE ABRIL DE 2014, LEI Nº 2.225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI Nº 2.255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2023.", que encontra-se em tramitação nesta Casa, vimos informar que, após análise da Procuradoria Legislativa, para aprovação da proposição, em consonância com a legislação, necessário se faz o atendimento dos seguintes quesitos:

1. Inclusão das atribuições dos cargos criados e a proposição de emenda ao art. 2º do projeto, conforme explanado no item 2.4 deste parecer.
2. O cumprimento dos arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme item 2.5 do parecer jurídico anexo a este.

Cordialmente,

Assinado digitalmente por
RAIMUNDO NONATO FERREIRA
DA SILVA:64383105220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1,
OU=23995205020150,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=RAIMUNDO NONATO
FERREIRA DA SILVA:
64383105220

RAIMUNDO NENÉM
Vereador Presidente da CMRB



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa

OF/CMRB/DILEGIS/Nº873/2023

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2023.

À Senhora

Williane Antonia Soares Pereira

Chefe do setor de Comissões Técnicas

N E S T A



Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria o **OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº960/2023**, o qual encaminha resposta ao ofício **Nº020/2023/COMISSÃOESTÉCNICAS/CMRB**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 68/2023.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 960/2023

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Resposta ao OFICIO Nº 020/2023/COMISSÃO TÉCNICA/CMRB

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 68/2023 – CMRB

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao expediente **OFICIO Nº 020/2023/COMISSÃO TÉCNICA/CMRB**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 68/2023**, ementa: “Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023”, vimos encaminhar a **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - EIOF nº 084/2023**, para conhecimento e apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa do PLC supracitado.


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 14.12.23
Hora: 16.35
Recebido: 
Protocolo Eletrônico
Nº 468

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EIOF
Nº 084/2023

ASSUNTO

Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023".

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013. Explica-se que a alteração pretendida visa criar a Secretaria Municipal de Esportes e criar 30 cargos em comissão, a partir de 2024.

2. PREVISÃO LEGAL

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro, está previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



Art. 16, Incisos I e II c/c Art. 17 § 1º para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

3. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A seguir serão apresentados, resumidamente, os itens exigidos pela LRF para a assunção de despesas de caráter continuado, como a proposta no presente Projeto de Lei.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente a criação da Secretaria Municipal de Esportes e criar 30 e cargos em comissão está especificado nas tabelas a seguir.

Tabela 01- Impacto orçamentário para criação da nova Secretaria e novos cargos para 2024.

Denominação do Cargo	Salário Inicial - Base - CC4	Encargos Sociais	Adicional de Férias	13º Salário	Custo Unitário	Qde	Custo Mensal	Custo Anual
Cargos em Comissão	5.040,00	1.008,00	140,00	420,00	6.608,00	30	339.840,00	4.078.080,00
Secretário Municipal	15.125,18	3.025,04	420,14	1.260,43	19.830,79	1	19.830,79	237.969,50
Total	20.165,18	4.033,04	560,14	1.680,43	26.438,79		359.670,79	4.316.049,50
VALOR IMPACTO 2024								4.316.049,50
VALOR IMPACTO 2025								4.316.049,50

Conforme demonstrado na tabela 1, verifica-se que a criação da nova Secretaria e novos cargos para 2024 e 2025 resultará no montante de R\$ **4.316.049,50 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Tabela 02- Impacto orçamentário para 2023, 2024 e 2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ANO	2024	2025	2026
VALOR	4.316.049,50	4.316.049,50	4.316.049,50

[Handwritten signature]

Na tabela 2, vislumbra-se a demonstração do impacto orçamentário para os anos de 2023, 2024 e 2025. Vale destacar que a impacto só se iniciará a partir de 2024.

A despesa do Projeto de Lei em análise correrá por conta da fonte 101 – R.P. no elemento de despesa conforme tabela abaixo:

Tabela 03- Dotação orçamentária para pagamento dos vencimentos

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de despesa
Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Esporte – SEMUE – 2524.0000	101 - R.P.	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4. IMPACTO DO REAJUSTE NA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

O Município de Rio Branco tem mantido o equilíbrio no que se refere aos gastos com pessoal ativo e inativo, conforme se verifica no Demonstrativo de Despesa com Pessoal – DDP, constante no Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023, disponível no endereço eletrônico <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/%20responsabilidade-Fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal/>.

A despesa total com pessoal do Município de Rio Branco realizada no 2º Quadrimestre de 2023 foi no valor de R\$ 595.508.505,72, o que representou 41,98 % sobre a Receita Corrente Líquida do Município - RCL, que é de R\$ 1.418.687.614,22. Esse percentual é bem abaixo do limite prudencial que é R\$ 727.786.746,09 (51,30%) definido no parágrafo único, do art. 22 da LRF, bem como do limite máximo de R\$ 766.091.311,68 (54%), definido nos incisos I, II e III, art. 20 da LRF.

Tabela 04 - Impacto do reajuste proposto na Receita Corrente Líquida - RCL e Despesa com Pessoal - DTP

Exercício	RCL	Desp Pessoal	Estimativa de Aumento	%
2023	1.418.687.614,22	595.508.505,72	-	42,63
2024	1.461.248.242,65	604.723.105,87	4.316.049,50	44,30
2025	1.512.391.931,14	647.368.524,92	4.316.049,50	42,80

Como demonstrado na tabela 04, temos o impacto previsto para os anos de 2023, 2024, 2025.

Portanto, os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foi feito a correção da inflação ano a ano pelo IPCA, tanto quanto a receita corrente líquida e a despesa com pessoal, evidenciando limite prudencial para cada exercício, respectivamente, 42,63%, 44,30% e 42,80. Podemos observar que mesmo como aumento proposto, o município ainda estará dentro dos limites fixados pela LRF.

5. DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Tabela 05 – Demonstrativo de Disponibilidade Orçamentária

DETALHAMENTO	VALOR	ANO	Fonte de recursos
ORÇAMENTO ATUALIZADO 2023 (DESPESA COM PESSOAL)	499.830.340,02	2023	101 - R.P.
EMPENHADO FOLHA (ATE 11/2023)	401.124.056,47		
DESPESA COM PESSOAL (MÉDIA 11 MESES)	36.465.823,32		
PROJEÇÃO FOLHA ATE 12/2023 (1)	474.055.703,10		
ORÇAMENTO INICIAL (DESPESA COM PESSOAL) (2)	494.722.941,00	2024	101 - R.P.
EXPECTATIVA DE SOBRA ORÇAMENTARIA EM 2024 (2-1)	20.667.237,90	2024	101 - R.P.
DESPESA DO PROJETO DE LEI	4.316.049,50	2024	101 - R.P.

De acordo com a tabela acima, podemos verificar que fazendo a relação entre o orçamento atual com folha de pagamento, com a projeção da folha até dezembro de 2023 e a previsão do orçamento de 2024, teremos a

expectativa de um saldo orçamentário em 2024 de R\$ 20.667.237,90, sendo possível então cobrir a despesa proposta.

6. ADEQUAÇÃO DA DESPESA AOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Portanto, declaramos que o Projeto de Lei possui adequação com os instrumentos legais de planejamento, Lei Complementar nº 212 de 31 de janeiro de 2023 (Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025); Lei Complementar nº 178 de 05 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), e Lei Complementar nº 211 de 18 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023).

7. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a análise de impacto orçamentário-financeiro acerca do Projeto de Lei que “Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023”, atende ao que estabelece a LRF em seus artigos 16 e 17, quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Sendo assim, é legal o aumento das despesas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças

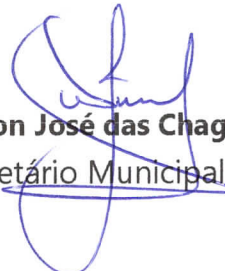


Por fim, diante das demonstrações, o Município de Rio Branco possui as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar a despesa oriunda do Projeto de Lei, haja visto estar prevista na LOA 2023.

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2023.


Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento


Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final, Comissão de Orçamento, Finança e Tributação.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 68/2023, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Ismael Machado.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2023.

Vereador Ismael Machado
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 130/2023/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 68/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Ismael Machado

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 68/2023, que “Altera a Lei Municipal n. 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 68/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco relativa à criação de cargos.

Não há vício de iniciativa, são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre criação de cargos e de órgãos públicos.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco nesse ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O projeto cria a Secretaria Municipal de Esporte (SEMUE), cria 30 cargos em comissão e eleva para R\$ 4.276.891,49 o limite mensal de gastos para os cargos civis.

Por oportuno, procede-se à emenda modificativa para no art. 2º do projeto, a referência correta seria ao art. 65 da **Lei n. 1.959, de 2013**

Por fim, foi apresentada estimativa do impacto orçamentário-financeiro do projeto nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 68/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Vereador Ismael Machado
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 68/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 68/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 14 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa